

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 18/08/2021, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 122/2021 – processo administrativo nº 94988/2021, conforme Ata de julgamento à fls. 189 considerando-o **DESERTO**, referente a **aquisição de veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo 2021, com capacidade de 01 motorista e 04 (quatro) passageiros, cor branca e motor 1.0 – 78 CV (G) e 80 CV (E), conforme Solicitação nº 673/2021, bem como a Cl. n.º 096/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Nova Andradina – MS, 18 de agosto de 2021.

Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO CONTRATO 119/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 119/2021.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a Cláusula Nona do Contrato nº 119/2021, em razão de um erro material. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se:**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO**

9.1. A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Leia-se:**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO**

9.1. A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Claudionício Rosa Barquilha
Contratada

REPUBLIÇÃO DA DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR INCORREÇÃO:

Tomou como **DECISÃO** do presente, a aplicação das penalidades conforme abaixo citado, em razão das diversas notificações aplicadas a empresa: **J. B. CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ Nº 17.918.110/0001-30, com endereço na Rua Spipe Calarge, 1374, sala 04, vila Carlota, Campo Grande/MS, conforme relatado no documento a fl. 829, referente a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Processo nº 90668/2021, Contrato nº 066/2021 (fls. 694 à 699).

Tais **notificações (notificação nº 119/2021 [fl. 821] e notificação 121/2021 [fl. 827])** enviadas no e-mail da empresa e não respondidas no prazo legal, se deram pelo não cumprimento do Contrato nº 066/2021, o fornecimento de feijão carioca tipo I, pacote contendo 01 Kg da marca Da Casa, na quantidade de 630 (seiscentos e trinta) pacotes, no valor de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), e-mail solicitando, enviado no dia 14 de junho de 2021. Após todos os trâmites, a empresa em nenhum momento justificou o inadimplemento do contrato. Na notificação nº 118/2021 (fl. 756) a empresa justificou que a marca licitada não se encontra mais no mercado, tendo o produtor da marca Da Casa fechado a empresa e sem conseguirem contato ofereceram marca diferente da licitada, encaminhando o processo a Procuradoria do Município para análise e parecer (fl. 758), o parecer foi contrário a tal ato.

Diante dos fatos ocorridos, mesmo após as notificações, não é possível dar continuidade ao compromisso, uma vez que a empresa acima citada não cumpriu o contrato.

Diante do exposto, solicitamos que sejam aplicadas as sanções da cláusula IV do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 066/2021, sendo:

01- c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

c.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

Pela inexecução total:

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 641, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor ERASMO ALEXANDRE LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERASMO ALEXANDRE LEITE**, matrícula 25, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio-doença, no período de 31/8/2021 à 29/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 642, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ROSINEIDE DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSINEIDE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 5.131, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio - doença, no período de 3/9/2021 à 21/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de setembro 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 643, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora MAGDA DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MAGDA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1.563, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio- doença, no período de 7/9/2021 à 5/3/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 644, de 08 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ**, matrícula 3.302, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio - doença, no período de 29/8/2021 à 27/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 645, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO**, matrícula 9.683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio - doença, no período de 1º/9/2021 à 15/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 646, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Auxílio - doença, no período de 24/8/2021 à 22/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 647, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor CLAUDEMILSON FERREIRA MONTEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDEMILSON FERREIRA MONTEIRO**, matrícula 5.297, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio-doença, no período de 31/8/2021 à 29/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 648, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora FERNANDA VARELA DO PRADO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA VARELA DO PRADO**, matrícula 10.415, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio-doença, no período de 25/8/2021 à 23/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 649, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5.420, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio - doença, no período de 29/8/2021 à 26/11/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 650, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ROSELI DOS SANTOS CORREIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSELI DOS SANTOS CORREIA**, matrícula 4.570, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio-doença, no período de 22/8/2021 à 5/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 651, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora JESSICA HARUMI MOREIRA SUGUMOTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JESSICA HARUMI MOREIRA SUGUMOTO**, matrícula 9.893, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio-doença, no período de 28/8/2021 à 26/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 652, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora VALDELICIA FERNANDES NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio - doença, no período de 21/8/2021 à 19/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 653, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora SUZANA MARIA BLASQUE MATEUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZANA MARIA BLASQUE MATEUS**, matrículas 3.313 e 8.023, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio-doença, no período de 20/8/2021 à 18/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 654, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA**, matrícula 3.315, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio-doença, no período de 24/8/2021 à 22/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 655, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora THAISMARI DA SILVA CAMILO SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **THAISMARI DA SILVA CAMILO SOUZA**, matrícula 6.696, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio - doença, no período de 24/8/2021 à 7/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 656, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio-doença, no período de 19/8/2021 à 4/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 657, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora ROBERTA APARECIDA SOUZA da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 3.010, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio-doença, no período de 26/8/2021 à 24/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 658, de 8 de Setembro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora LADYANE DO NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LADYANE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 7.738, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio - doença, no período de 17/8/2021 à 5/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 659, de 9 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Odontólogo**, para atuar no atendimento na ESF Casa Verde na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 96.675/2021).

I - Titulares:

- 1) Sergio Dias Maximiano;
- 2) Melissa Aparecida de Oliveira Araújo;
- 3) Simone Aparecida Marena.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina MS, 9 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 660, de 9 de Setembro de 2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 70.749/2019;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 68, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de agosto 2021, a servidora **ANA PATRICIA TOLEDO PICOLO**, matrícula 4.907, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Professor (função de professor de 6ª a 9ª série - inglês), para exercer a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 661 de 9 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 8 de novembro de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2012 a 4 de julho de 2017 a Servidora Pública Municipal **MARIA ALVES BARBATO**, matrícula 839, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 96.030/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 8 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 662 de 9 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 9 de setembro de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 29 de agosto de 2007 a 28 de agosto de 2012 a Servidora Pública Municipal **DÉBORA CRISTINA DE SOUZA LOPES**, matrícula 4.813, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 96.663/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/12/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública (Médico Dermatologista), na Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/12/2021, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	RES.	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Dalla Martha Paes	26.602.171-2	07	Apto	1º

Nova Andradina, 07 de setembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano

Simone Aparecida Marena

Silvia Aparecida Corneto

EDITAL Nº 01/13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde. Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretária Municipal de Saúde.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de **Odontólogo**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, **para o distrito de Nova Casa Verde ESF**.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Odontólogo, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Saúde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Odontólogo	Graduação em Odontologia e registro no órgão de fiscalização profissional.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Odontólogo	Atribuições: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II.- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III.- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV.- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI.- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX. - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação
Número de vagas	01	
Carga horária semanal	* 40 horas semanais	
Remuneração	R\$ 5.834,50 - Salário Base mais ampliação de carga horária	

* O ocupante da função de Odontólogo - 40hs corresponde ao vencimento básico (R\$ 2.917,25), acrescido de ampliação de carga horária de mais (R\$ 2.917,25).

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;

5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **09 a 15 de setembro de 2021**, das 7:00 às 13:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada av. Joaquim de Moura Andrade,

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Odontólogo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de Experiência comprovada em saúde pública;	02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde pública;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	15 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 03 pontos: pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2016, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	01 ponto: para cada certificado	15 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

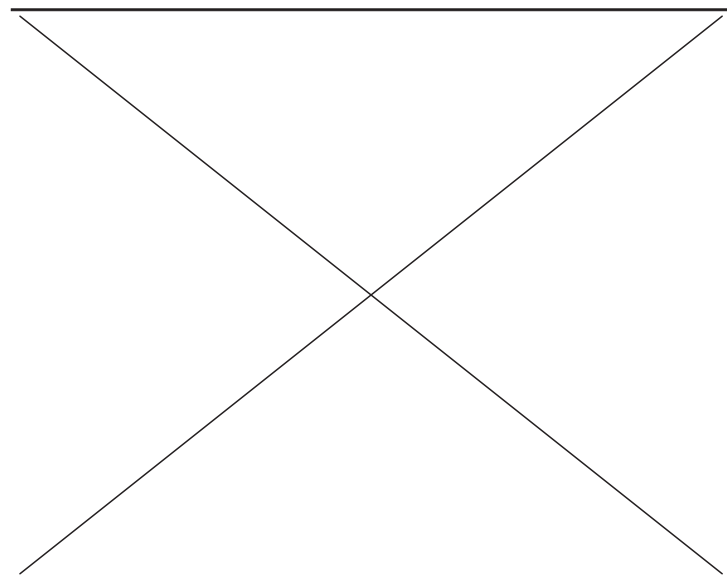
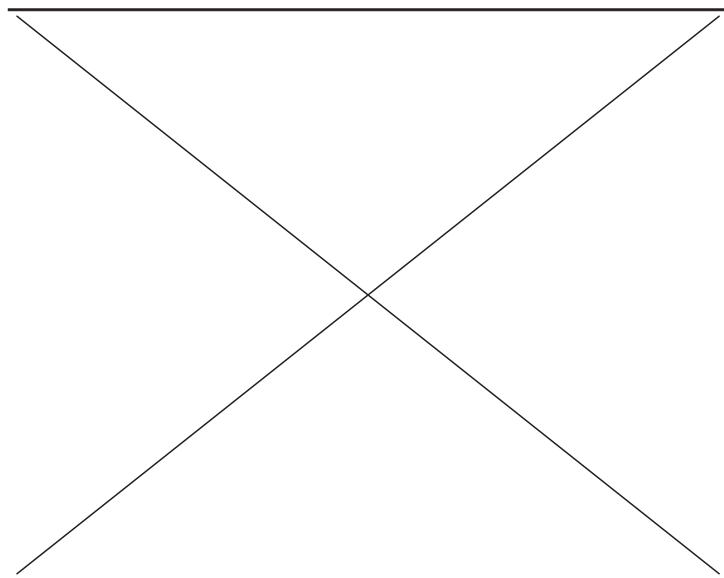
7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 17 de setembro de 2021, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO



9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 17 de setembro de 2021, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 08 de setembro de 2021.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/13/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE ODONTOLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO		
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO						CEP			
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO					
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2021			ASSINATURA DO CANDIDATO						

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: ODONTOLOGO
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/13/2021
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
PARA A FUNÇÃO DE ODONTOLOGO

ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de Experiência comprovada em saúde Pública;	02 pontos: Até 02 anos	05 pontos	
		03 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		05 pontos: Acima de 05 anos		
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu	15 pontos	
		10 pontos: mestrado		
		15 pontos: doutorado		
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: pós-graduação lato sensu	05 pontos	
		03 pontos: pós-graduação stricto sensu		
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2016, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	01 ponto: para cada certificado	15 pontos	

PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:

NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO	

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/13/2021

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: PARA A FUNÇÃO DE ODONTOLOGO - PROTESISTA		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues _____ ()		
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 086/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 086/2021, celebrado com a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 06 de setembro 2021.

Eng. Julio Cesar Castro Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 101/2021**, celebrado com a Empresa: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Setembro de 2021

VALTER VALENTIN PINTO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1508/21 Data: 09/09/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 06 - 7
Unidade: 06.07 - 27
Funcional: 27.813.0034 - Desenvolvimento do esporte
Projeto/Atividade: 2.266 - 2
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01. - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.497,20 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Credor: 6721 **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**

Objeto:
Gêneros de Alimentação

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1509/21 Data: 09/09/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 06 - 7
Unidade: 06.07 - 27
Funcional: 27.813.0034 - Desenvolvimento do esporte
Projeto/Atividade: 2.266 - 2
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01. - Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.348,14 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

Credor: 7491 **ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES**

Objeto:
Gêneros de Alimentação

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1697/21 Data: 09/09/2021

Licitação: Processo: 93912/2021, Pregão: 094/2021, Ata nº.: 65/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento: 3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais)

Credor: 2072 **ODONTOMED CANAA LTDA**

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. CONFORME ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 065/2021(Licitação Nº: 94/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 02/09/2021

Nº do empenho: 183/21

DL 13/2021

C.N.P.J.: 15.487.782/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação

Valor Total do Empenho: R\$ 3.110,00 (Três mil cento e dez reais).

Credor: 582 **GOMES & SANTOS LTDA**

Despesa que se empenha para ocorrer com a contratação de empresa especializada em serviços de desinfestação, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, referente a dispensa de licitação nº 13/2021, processo nº 19/2021 referente a autorização de fornecimento nº 38/2021.

Segue as descrição abaixo.

AF nº 38/2021
- 01 UN de DESINSETIZAÇÃO, 01 UN de DESRATIZAÇÃO E 01 UN de DESCUPINIZAÇÃO.
- 06 UN de LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA